

CONTRATO Nº 006/2024
HMAA/IAGS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE (IAGS), associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social através do Decreto Municipal nº 402/2018 de 23 de julho de 2018, inscrita no CNPJ/MF 27.949.878/0002-05, com endereço na cidade de São Miguel do Araguaia (GO), Avenida Pernambuco, nº 219, Quadra 19, Sala da Diretoria, Setor Elizário, CEP: 76.590-000, neste ato representado por seu presidente Wesley de A. Silva Júnior, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

CONTRATADA: REDE LACI DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.710.677/0002-98, com endereço na Rua Manoel Vaz Eduardo, s/n, Centro, Urutai – GO, CEP 75.790.000, neste ato representada por sua sócia administrativa NAARA CAVALCANTE DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Código Institucional de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienações do Instituto Alcance, por ocasião do Contrato de Gestão CG nº 159/2018, firmado entre o Instituto Alcance e o Município de São Miguel do Araguaia (GO), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração do Instituto está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, em decorrência do disposto no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas infraconstitucionais.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 maio de 1998, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de

Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a qualificação das entidades como organizações sociais estaduais e dá outras providências, decretada e sancionada no Estado de Goiás”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843/2017, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre o “Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências”, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia;

Se faz necessária a contratação de profissionais através de suas respectivas empresas a fim de prestar serviços ao Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA, Goiás.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente ato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos laboratoriais, abrangendo a implantação e gestão de rotinas de laboratório, supervisão e monitoramento contínuo das atividades, elaboração de escalas de trabalho, gestão de insumos, além da locação de equipamentos e software de gestão, para atendimento às demandas Hospital Municipal Adailton do Amaral, localizado na Avenida Pernambuco, s/n, Bairro Elizário, Município de São Miguel do Araguaia – GO, CEP 76.590-000, unidade de saúde gerenciada pelo Instituto Alcance, nos termos do Contrato de Gestão nº 159/2018.

DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá fornecer o software do sistema de gestão laboratorial, atendendo às demandas do laboratório do Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA, que compreendem a execução dos seguintes exames:

- **Hematologia:** Hemograma, VHS, Grupo sanguíneo fator RH;
- **Hemostasia:** TAP, TTPA, Coagulograma, Tempo de sangramento, Tempo de coagulação, Prova do laço, Retração do Coágulo;
- **Imunologia:** ASLO, PCR, Fator reumatoide, VDRL, HCG, HCB;
- **Bioquímicas:** Glicemia, Colesterol total, Triglicerídeos, HDL, Ureia, Creatina, TGO, TGP, Gama GT, Amilase, Lipase, Ferro, Cálcio, Deidrogenase láctica, Proteínas totais e frações, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubinas, CPK, CKMB, Cloro, Fósforo, Lactato, PCR turbidimetria;
- **Fluorescência Point of Care:** HCG quantitativo, Troponina quantitativa, D dímero, Pró

BNP, Sódio, Potássio, Cálcio iônico, Cloro;

- **Imunocromatografia:** HIV, HCV, Hepatit B, Hepatite C, HCG, Dengue, COVID Ag, Sífilis;
- **Urinalise:** EAS;
- **Fezes:** Parasitológico.

Parágrafo primeiro: Os outros equipamentos essenciais que a CONTRATADA fornecerá a locação seguem descritos e especificados no ANEXO 01 deste Contrato.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores acordados para o pagamento deste instrumento contratual seguem a seguinte forma:

	Serviço	Valor mensal	Valor anual
01	Fornecimento do Sistema de Gestão Laboratorial	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
02	Locação de equipamentos e softwares de gestão (descritos ANEXO 01)	R\$ 12.280,00	R\$ 147.360,00
	Total	R\$ 24.280,00	R\$ 291.360,00

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado até o dia 20 de cada mês vencido, mediante contra apresentação dos seguintes documentos: **1)** nota fiscal eletrônica; **2)** requisições que comprovem entrega; **3)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretária da Receita Federal; **4)** prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual; **5)** prova da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal; **6)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal; **7)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, limitado ao encerramento do Contrato de Gestão 159/2018, tendo como termo inicial a data de 02 de novembro de 2024 e termo final em 01 de novembro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 2) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 3) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Contrato.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Ter à disposição todas as informações necessárias para execução do serviço contratado;
- 2) Executar diretamente o objeto do Contrato sem transferências de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 3) Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados no fluxo organizacional;
- 4) Manter enquanto durar o ajuste todas as condições que ensejam o Contrato, particularmente no que se refere a atualização de documentos e Certidões de Regularidades Fiscais Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena de retenção do pagamento;
- 5) Responder por eventuais prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, após apuração da responsabilidade civil, por meio de um ato investigatório – sindicância –, ou em fase de ocorrência no serviço público via Procedimento Administrativo Disciplinar;
- 6) Manter o absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço;
- 7) Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com a Ordem de Faturamento enviada pelo CONTRATANTE, no qual deverá vir instruído com as certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdência), Estadual (ICMS),

Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção de pagamento até que se regularize a emissão da NF ou as certidões de regularidade;

8) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação de serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços;

9) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

10) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços, sendo defeso invocar este Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir ônus financeiro dessas obrigações à CONTRATANTE;

11) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo da exclusão ou redução de responsabilidade;

12) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

13) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde;

14) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15) Executar todos os serviços citados na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;

16) Executar o objeto após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

17) Os serviços prestados podem ser tanto nas dependências da matriz, quanto fora dela.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento incumbirá à CONTRATADA notificar extrajudicialmente a CONTRATANTE, para que no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da quitação do valor devido, sob pena de aplicação de valores devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M (FGV), bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, a bem do serviço público ou, unilateralmente, por qualquer delas, com aviso de antecedência no prazo mínimo de 30(trinta) dias, motivando, sob pena de responder por perdas e danos.

CLAUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser considerado imediatamente rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo;
- b) Por infração das partes a qualquer de suas cláusulas ou condições;
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: Havendo rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, permanecem em vigor as cláusulas tocantes à confidencialidade e não solicitação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: Havendo rescisão, interrupção ou suspensão deste contrato por qualquer motivo, restará igualmente interrompida ou suspensa a prestação dos serviços e a respectiva contraprestação, ressalvado o direito da CONTRATADA de recebê-lo proporcionalmente ao período de cumprimento regular do contrato, ao período de antecedência mínima previsto neste contrato, e das multas e indenizações eventualmente cabíveis.

Parágrafo terceiro: A notificação de denúncia não extinguirá obrigações decorrentes deste contrato enquanto ainda estava vigente.

Parágrafo quarto: Fica estabelecida como Cláusula Penal para este fim, a multa correspondente a 2% (dois por cento) do total do Contrato, aos preços vigentes na época do cometimento da infração.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, desde que não acarrete prejuízo de qualquer natureza, a qualquer delas.

DA VALIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato tem característica de título executivo extrajudicial e, portanto, validade como tal, na conformidade do disposto no art. 784, III, do Código de Processo Civil, dentre outras disposições legais aplicáveis à espécie.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévio e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato não cria qualquer vínculo societário entre as partes contratantes, não induz a obrigações recíprocas além daquelas expressamente pactuadas neste Contrato e não enseja relação de emprego ou qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciário, de subordinação ou de dependência entre as partes ou seus prepostos, sócios, funcionários ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dada a natureza da atividade do CONTRATANTE e do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se por si, seus funcionários e prepostos, a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento tecnológico do CONTRATANTE ou de seus tomadores de serviços, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato.

Parágrafo único: Responderá pelas perdas e danos a que der causa perante ao CONTRATANTE e terceiros, prejudicados civil e criminalmente, por si, seus funcionários, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Compete ao Município tutelar os contratos de prestação de serviços, para que o inadimplemento – falta de recursos do erário – não gere prejuízos para o órgão público ou para os prestadores desses serviços, sob pena de incidência de *culpa in contrahendo et in vigilando*, nos termos da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca da cidade Goiânia (GO), podendo a CONTRATANTE optar pelo foro da Comarca de São Miguel do Araguaia - GO, em razão do tipo e complexidade do serviço a ser prestado pela CONTRATANTE.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato em companhia de duas testemunhas idôneas e a tudo presentes.

São Miguel do Araguaia/GO, 02 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

Hospital Municipal Adalton do Amaral – HMAA

Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS

Wesley de Abreu Silva Júnior

Diretor Presidente

CONTRATADA:

REDE LACI DIAGNÓSTICOS LTDA

Naara Cavalcante de Andrade

Representante Legal

Testemunhas:

1. Neckele Morges

CPF/MF

800 640 001-68

2. Ana Maria Silva

CPF/MF

77763394153

ANEXO 01

QNT.	ITENS DE LOCAÇÃO
01	Servidor Intel – conforme especificação do Item 1
01	Nobreak SMS – conforme especificação do Item 2
01	Monitor Thinkvision – conforme especificação do Item 3
01	Zebra TLP 2844 – conforme especificação do Item 4
01	Coagulometro Clotimer – conforme especificação do Item 5
01	Point of Care Finecare FS113 – conforme especificação do Item 6
01	CPU Multi Laser A15 – conforme especificação do Item 7
01	Analizador BIOQ A15 Biosystems – conforme especificação do Item 8
01	Analizador BIOQ B200 Quallyx – conforme especificação do Item 9
01	CPU BIOQ – conforme especificação do Item 10
01	Nobreak NHS 1,5 KVA – conforme especificação do Item 11

Especificação dos itens:

ITEM 1 - SERVIDOR INTEL: Cor: Preto Processador: 39 Geração Intel® Xeon® E-2324g (cache de 8mb, até 4.6ghz) memória de 8gb ddr4 (1x8gb) 3200mhz; Expansível até 64gb (4 slots dimm) Unidade de Disco Rígido HDD de 4tb SATA 6gbps 7200 rpm cabeada placa de vídeo intel® uhd p750 com memória gráfica compartilhada portas: 1 porta idrac direct (micro-ab usb), 1 porta usb 3.0, 1, 5 portas usb 2.0, 1 porta ethernet, 1 porta serial, 1 porta vga, 2 portas nic não possui leitor e gravador de cd/dvd | conectividade: broadcom 5720 dual port 1gbe base-t adapter | chipset: integrado no processador | 100 - 240 volts ac (bivolt);

ITEM 2 – NOBREAK SMS: Potência: 1200VA/ 600W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V – FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de Saida padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Peso Líquido: 9,8Kg;

ITEM 3 – MONITOR THINKVISION: Tamanho da Tela: 19.5" Brilho: 250 cd/m2 Ratio: 16:10 Contraste Ratio: 1000:1 Tipo de conexão: 1 x VGA 1 HDMI 1.4; Peso: 2.5 Kg Luz de fundo: WLED Tempo de resposta: 2 ms (Extreme mode) / 5 ms (Typical mode) Tipo de Pannel: Twisted-Nematic Ângulo de Visão: 170 / 160 degrees Stand: Ângulo de inclinação de -5 (±1,5) ~22 (±1,5) Requisito de energia: 100 – 240 VCA, 47 – 63 Hz Energy Star: 9.0 Marca: Lenovo Portas USB: Não Acessórios incluídos: Cabo HDMI Câmera embutida: Não Cobertura de cor: 72% NTSC Profundidade de cor: 8 Suporte de cores: 16,7 milhões Dimensão do produto: 48,3 mm x 283,5 mm x 464,8 mm Altura ajustável: Não Alto-falante integrado: Não Consumo de energia: 12 W típ, máx. de 13 W, 0,5 W em suspensão, 0,3 W desligado USB Type-C: Não Peso do produto: 2.2 Kg Resolução Máxima: 1600 x 900;

ITEM 4 - ZEBRA TLP 2844: Modos: Transferência térmica e Térmica direta Resolução: 203 dpi (8

pontos por milímetro) Velocidade de impressão: 102mm por segundo Largura máxima de impressão: 104mm Com memória standard: 279mm Com expansão de 512 Kb;

ITEM 5 – COAGULOMETRO CLOTIMER: Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético Bloco Termostatizado: Bloco em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37°C Memória: Armazenamento de curvas de calibração de TP e Fibrogênio com até 10 Diluições Armazenamento dos 100 últimos resultados Tensão Elétrica: 90 a 240 volts – 50/60 Hz Potência: 30 VA, máxima Peso: 2,2 Kg Impressora: Térmica gráfica, embutida no equipamento;

ITEM 6 - POINT OF CARE FINECARE FS113: Display interativo e intuitivo Equipamento portátil de fácil manuseio e instalação Testes quantitativos com resultados impressos no próprio equipamento Cassetes testes facilmente manipuláveis Simplicidade e agilidade na análise Reagentes armazenados em temperatura ambiente Testes realizados de 3 – 15 minutos Poucas etapas no preparo da amostra Utilização de sangue total, soro ou plasma (dependendo do parâmetro a ser analisado);

ITEM 7 - CPU MULTI LASER: Placa mãe (compatibilidade): MICRO ATX Usb: 1.1 x2 + áudio x1 Material: 0.35mm/0.35mm spcc/sgcc Acabamento: aço escovado Baías externas: 2x 5.25 Baías internas: 1x 3.25 Slots para expansão: 4; Botões: liga/desliga – reset Led de atividade de hd Chave de liga e desliga: NÃO Nº de slots pci: 7 Possui fonte de alimentação: SIM Velocidade fan: 0 Composição do material: alumínio Número de portas usb: 2;

ITEM 8 - ANALISADOR BIOQ A15 BIOSYSTEMS: Reagentes dedicados à Química Clínica Produção de 150 testes/hora 4 posições independentes para racks de amostras e reagentes 24 amostras para rack (capacidade máxima de 72 amostras em racks) 10 reagentes para rack (capacidade máxima de 30 frascos de reagentes em racks) Frascos de reagentes de 20 e 50 mL Tubos primários ou copos pediátricos como recipientes para amostras Capacidades STAT ilimitadas. Executar a qualquer momento Programação de 5 tipos de amostras (soro, plasma, urina, LCR e sangue total) até 15 minutos de tempo de leitura Rotor de metacrilato reutilizável Volume mínimo de leitura de 200 uL Intervalo de medição de -0,05 A a 2,5 A Intervalo espectral 340 nm a 900 nm Configuração do filtro 340, 405, 505, 505, 535, 560, 600, 635, 670 nm;

ITEM 9 - ANALISADOR BIOQ B200 QUALLYX: Automático – acesso randômico de bancada Prioridade de amostra STAT Desempenho: 200 amostras/hora Princípio de Medição: Fotometria de absorção, turbidimetria Metodologia: Ponto final. Tempo fixo, Cinética. Reagente/Amostra Amostras: 37 posições. Reagentes: 28 posições refrigeradas. Carrossel: refrigerado (2~12 °C).

Volume de reagente: 20~350 uL. Volume de amostra: 2~70 uL. Agulha de reagente/amostra: Detecção de nível do líquido e proteção contra colisão. Limpeza da agulha: Lavagem automática interna e externa. Diluição automática da amostra: Pré/Pós- diluição. Sistema de Reação Cubetas: 48 cubetas reutilizáveis/ Lavagem automática.

Volume de reação: 100~360 uL. Temperatura de funcionamento: 37 °C ± 0,1 °C

Unidade de mixer independente. Sistema Óptico Fonte de iluminação: Lâmpada de tungstênio-

halogêneo. Comprimento de onda: 8 comprimentos de onda, 340nm, 450nm, 510nm, 546nm, 578nm, 630nm, 700nm. Intervalo de absorção: 0~3,5 AbsControle e Calibração Modos de calibração: Linear (um ponto, dois pontos e multiponto), Logit-Log 4P, Logit- Log 5P, spline, exponencial, poli- nomial, parábola. Regras de controle: X-R, L-J, Regras de Westgard, Verificação de soma cumulativa, gráfico paralelo. Unidade Operacional Sistema operacional: Windows 7/8/10, 32 ou 64 bits. Interfac: LIS Bidirecional, RS-232, HL7. Funcionamento Alimentação de energia: 110 – 220v Dimensões: 625mm (C) x 425mm (P) x 460mm (A) Peso: 55 Kg Consumo de água: ≤3L/H Temperatura: 15~30°C;

ITEM 10 - CPU BIOQ: Cpu Intel Core I3 SSD 240gb / 8gb Memória Ram - Tech Power Intel® HD Graphics, Conexões e Redes- Conexão USB (Quantidade): 08 - Conexão USB Placa mãe (Versão): 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 - Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0 Interfaces (Entradas): DC-in / Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45- Interfaces (Saídas): HDMI / VGA- Entrada de Rede: 10/100/1000 Mbps- Áudio de alta definição (HD Áudio) Placa Mãe: Modelo B75 - LGA 1155 Memória RAM: 8GB DDR3 Disco Rígido (SSD): 240GB Processador I3 3220 3.3GHz - Vídeo Integrado Cooler CPU TDP: 75W 2000rpm Fonte 230W Reais - Bivolt 110V/220V;

ITEM 11 - NOBREAK NHS 1,5 KVA: Potência: Potência nominal: 1500VA Potência contínua: 750W Potência pico: 820W Potência mínima: 19W Fator de pot. saída: 0,5 Carga de informática: 4 micros + 2 impressoras Entrada: Tensão nom. entrada: 120V - 220V Tipo de seleção: Automática Faixa de entrada: 95V - 145V / 176V - 264V Freq. entrada: 45Hz - 65Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Cabo de alimentação 1,5 metros Saída: Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem) Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% (220V+-5%) Frequência de saída: 60Hz +- 0,1% Forma-de-onda: Semi-senoidal Número de tomadas: 8 Número de tomadas 10A: 8 Estágios de regulação: 4 Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms Tempo de comutação: Menor que 4ms Rend. pl. carga rede: >= 95% para 120V/120V ou 220V/220V / >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V Rend. pl. carga inversor: >= 80% Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador Bateria: Tensão operação: 24V Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento Quantidade de baterias: 2 x 7Ah/12V interna Autonomia: Aut. típica: 6 min Aut. meia carga: 10 min Aut. plena carga: 4 min Tempo de recarga: 10h após 90% descarregada Tempo de recarga observação: (Somente bateria interna/Sem expansão de autonomia) Proteção: Sobrecarga: Sim Curto- circuito: Sim Desligamento pot. mínima: Sim (pode ser desabilitado pressionando 10x o botão frontal) Temperatura de proteção: Sim Bateria mínima: Sim Entrada: Fusível de entrada com unidade reserva Máx. energia de surto de tensão: 115 Joules (10/1000us).